

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
06-03-2020

2020,CMN,I,10,64



Helena Pola

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - 3.ª Caldeirada Santa Moto Clube "Os Foquins"	INFORMAÇÃO N.º	64/GGE/2020
	NIPG	2678/20
	DATA:	2020/03/03

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
06-03-2020

Walter Chicharro

PROPOSTA DE DECISÃO:

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo relativa à realização da 4.ª Caldeirada Santa a realizar pelo Moto Clube "Os Foquins".



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS

À consideração superior.

A Técnica Superior,

03-03-2020

Tânia Bulhões

À Dra Tânia Bulhões para elaboração de um protocolo

28-01-2020

Manuel Sequeira



Manuel Sequeira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES / DESPACHOS

Ao Sr. Presidente.

27-01-2020

Ana Neto

Ana Neto

Ao Vereador Manuel Sequeira.

27-01-2020

Walter Chicharro

W Chicharro

Ao Vereador Orlando Rodrigues.

27-01-2020

Walter Chicharro

W Chicharro



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Avenida Vieira Guimarães, 54
2450-112 Nazaré

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		03/20/MCN	2020/01/23

Assunto: Pedido de logística para a Caldeirada – dia 10 de Abril.

Em representação da Associação Moto Clube da Nazaré – Os Foquins, vimos por este meio, solicitar a V^a Ex^a se digne autorizar e disponibilizar o seguinte material logístico, a fim de podermos realizar a 3^a Caldeirada Santa, que irá decorrer no próximo dia 19 de Abril de 2019, no areal da praia em frente ao edifício Varandas, Av^a Manuel Remígio, Nazaré:

- 1 tenda, 10mx15m
- 2 tendas 4mx4m
- 100 estrados em madeira (passadiços da praia)
- 50 grades
- 3 contentores do lixo (grandes)
- 4 contentores do lixo (pequenos)

Certos de vossa atenção,

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

João Pedro Barroqueiro



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que se irá realizar no Areal da Praia da Nazaré, em frente ao Edifício Varandas da Nazaré, no dia 19 de Abril de 2020, a 4.ª Caldeirada Santa, promovida pelo Moto Clube da Nazaré - Os Foquins;

Considerando que acolher um convívio desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção e divulgação da nossa vila e concelho, dando a conhecer a sua gastronomia, tradição e cultura;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

O Moto Clube da Nazaré - Os Foquins, pessoa coletiva n.º 513 886 630, com sede na Avenida de Badajoz, s/n, Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Pedro Barqueiro, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se reger pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista a realização da 4.ª Caldeirada Santa no dia 19 de Abril, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete fornecer:

- Uma tenda 10mx15m
- Duas tendas 4mx4m
- 50 grades
- 100m quadrados de estrados em madeira (tipo passadiço de praia)
- 3 contentores de lixo (grandes)
- 4 contentores de lixo (pequenos)

Cláusula Terceira

Ao Moto Clube da Nazaré - Os Foquins compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ___ de _____ de 2020

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Segundo Outorgante

(João Pedro Barqueiro)

